| | | |
|---|---|---|
| **ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA** | : | **AC02-G.MJMS-455/2014** |
| **PROCESSO TC/MS** | : | TC/01423/2013 |
| **PROTOCOLO** | : | 1336089 |
| **ÓRGÃO** | : | AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS |
| **RESPONSÁVEL** | : | WILSON CABRAL TAVARES<br>MARIA WILMA CASANOVA ROSA |
| **CARGO DO RESPONSÁVEL** | : | EX-DIRETOR<br>DIRETORA |
| **ASSUNTO DO PROCESSO** | : | CONTRATO DE OBRA N. 107/2012 |
| **RELATORA** | : | CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO |
| **OBJETO** | : | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O COMPONENTE DE RESTRUTURAÇÃO DE RODOVIAS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, NAS RODOVIAS MS-386 (TRECHO ENTRE BR/MS-463 SANGA PUITÃ – AMAMBAI) MS-156 (TRECHO AMAMBAI – TACURU) E MS-295 (TRECHO IGUATEMI – ELDORADO) NUMA EXTENSÃO TOTAL DE 22,550 KM |
| **VALOR** | : | R$ 213.866,00 (DUZENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) |

**I – EMENTA**: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. LEGALIDADE E REGULARIDADE. SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE E LEGALIDADE.

## II – RELATÓRIO DA MATÉRIA

Cuida-se de Procedimento Licitatório (Contrato de Obra nº 107/2012), pela modalidade Tomada de Preços nº 32/2012, firmado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CPR – Consultoria e Projetos Rodoferroviários Ltda., cujo objeto é a prestação de serviço de atualização e complementação de projetos de engenharia para o componente de restruturação de rodovias do programa de desenvolvimento do Estado do Mato Grosso do Sul, nas Rodovias MS-386 (trecho entre BR/MS-463 Sanga Puitã – Amambai) MS-156 (Trecho Amambai – Tacuru) e MS-295 (Trecho Iguatemi – Eldorado) numa extensão total de 22,550 Km, com valor contratual no montante de R$ 213.866,00 (duzentos e treze mil oitocentos e sessenta e seis reais).

Neste momento analisa-se o procedimento licitatório e a formalização do contrato.

A Equipe Técnica da DEAMA, em sede de Análise Conclusiva ANC-DEAMA-591/2014 (Peça 36), se manifestou, em resumida síntese, pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual, tendo em vista que a licitação se encontra devidamente formalizada e o contrato atende às determinações contidas nos dispositivos legais pertinentes.

Encaminhado o processo ao Ministério Público de Contas, este emitiu o Parecer PAR-MPC-GAB.6 DR.TMV-977/2014 (Peça 37), opinou, em resumida síntese, pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização contratual.

É O RELATÓRIO.

**III – DO VOTO**

Extrai-se dos autos que tanto a Equipe Técnica quanto o Ministério Público de Contas opinam pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização contratual.

Compulsando os autos concluo que assiste razão às equipes de apoio, tendo em vista que se encontram acostados aos presentes Autos, todos os documentos necessários à aprovação, tanto do procedimento licitatório, quanto da formalização contratual.

**IV – A DECISÃO**

VISTOS, relatados e discutidos, ACORDAM os Conselheiros integrantes da 2ª

Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 10ª Sessão Ordinária, ocorrida em 12 de agosto de 2014, por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora Marisa Serrano, em:

a) Declarar a regularidade e a legalidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato nº 107/2012, nos termos do art. 120, inciso I, alínea ***a*** e inciso II do mesmo dispositivo, ambos da Resolução Normativa nº 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TC/MS);

b) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

V – Presidiu a Sessão a Excelentíssima Senhora Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros, Iran Coelho das Neves e o Conselheiro Substituto Joaquim Martins de Araújo Filho. Presente o Representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Dr. Terto de Moraes Valente.

Campo Grande, MS, 03 de setembro de 2014.

**CONS. Marisa Serrano**
Relatora

*arb*